

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 18/82

Art. 1º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, se no prazo de 2 (dois) anos da data da promulgação da presente, não for dado imóvel de igual valor à AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - A Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul deverá no prazo de 180 dias, a contar da vigência desta Lei, apresentar na Secretaria de Administração, o Município, o LEOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1720 de 27 de novembro de 1980.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a permuta do terreno nº 30 da Rua Aratiba, pertencente ao Patrimônio do Município, com uma área de 500m², com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 15 da Rua Bento Gonçalves, 25,00m²;
SUL - Com o lote nº 16 da Rua Polônia, 25,00;
LESTE - Com a Rua Aratiba, 20,00;
OESTE - Com outra metade do mesmo lote nº 30, 20,00m;
pelos seguintes terrenos:

Lote nº 12 - Quadra 2 A 2, com 640m²; sito à Rua José Reichmann.

Lote nº 02 - Quadra 1 A 1, com uma área de 572m², sito à Av. Comandante Kramer, no Loteamento Pedras Altas.

Lote nº 08 - Quadra - 0-3, com uma área de 498,75m², sito a Av. Comandante Kramer no Loteamento Vale Verde.

Art. 3º - A doação que se refere o artigo anterior, destina-se a construção de residências, destinadas especificamente a moradia dos Juízes de Direito da Comarca de Erechim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 4º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, se no prazo de 2 (dois) anos da data da promulgação da presente, não for dado inicio as obras.

Art. 5º - A Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, AJURIS - DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL, MUNICIPAL DE ERECHIM, Juiz, para o conhecimento de

deverá no prazo de 180 dias, a contar da vigência desta Lei, apresentar na Secretaria de Obras da Município, Projeto da obra a ser construída.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lote nº 12 - Quadra 2-A-2

Área 640m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 04 DE JUNHO DE 1982.

b.- Lote nº 2 - Quadra 1-A-1

Área 576m²

Sítio - Av. Comandante Kramer

c.- Loteamento Vila São Bento

Lote nº 8 Elio João Zanella

Área 498, Prefeito Municipal

Sítio - Av. Comandante Kramer

Tomo a liberdade para encaminhar também em anexo os mapas dos loteamentos acima mencionados, para melhor avaliação por parte de V.Excia., bem como aos integrantes do Poder Legislativo, que deverão se pronunciar, conforme determina a lei.

Sem mais, no aguardo de um pronunciamento de V.Excia., renovo meus protestos de estima e consideração.


Pedro Panazzolo
Juiz Diretor do Poder

Exmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL
NESTA CIDADE. -



Of.º 354/82.-

Erechim, 31 de maio de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Pelo presente, levo ao conhecimento de V.Excia., que o Exmo. Sr. Presidente da AJURIS, des. MILTON DOS SANTOS MARTINS, tem interesse na permute do imóvel doado por essa municipalidade, para construção de uma casa para o Juiz, pelos lotes abaixo especificados de propriedade do Bel André Schmidt:

a.- Loteamento Pedras Altas

Lote nº 12 - Quadra 2-A-2

Área 640m²

Sito - Rua José Reichmann

b.- Lote nº 2 - Quadra 1-A-1

Área 576m²

Sito - Av. Comandante Kramer

c.- Loteamento Vale Verde

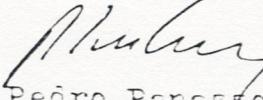
Lote nº 8 - Quadra 0-3

Área 498,75m²

Sito - Av. Comandante Kramer

Tomo a liberdade para encaminhar também em anexo os mapas dos loteamentos acima mencionados, para melhor avaliação por parte de V.Excia., bem como aos integrantes do Poder Legislativo, que deverão se pronunciar, conforme determina a lei.

Sem mais, no aguardo de um pronunciamento de V.Excia., renovo meus protestos de estima e consideração.


Pedro Panazzolo
Juiz Diretor do Fóro

Exmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL
NESTA CIDADE.-